

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 06 Folha 127 Data 05/01/93
Horas 17:05
Funcionário

MENSAGEM Nº 002 DE 05 DE Janeiro DE 1.993.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/01/93
N.º 002

Ao encaminharmos o Projeto de Lei de nº 002/93 de 04 de janeiro de 1993, para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, faz-se necessário expor algumas considerações que julgo relevantes para que se processe uma tramitação favorável de tal diploma.

Inicialmente, por se tratar de matéria que requer rápido desfecho, solicito que sua tramitação seja realizada em caráter de urgência, já que são diversos os fatores inerentes à citada Lei de aplicação imediata.

Em seguida, mister se faz ponderar, que a implantação de uma política salarial própria do Município é ação considerada de prioridade absoluta por esta Administração, não se podendo mais admitir que o servidor público municipal, possuidor que é de uma legislação normativa até certo ponto moderna, sobreviva de maneira caótica, com aspectos altamente daninhos, não só no que diz respeito à segurança e ao profissionalismo funcional, como principalmente, no esbanjamento do dinheiro público em atos inconsequentes de contratação de cunho populista.

Nesta premissa, nada mais providencial do que iniciar tal trabalho estabelecendo a remuneração do pessoal que constitui o Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS e o Quadro funcional de Direção e Assistência Imediata - DAI, não só porque o Prefeito Municipal anterior tenha deixado de tomar tais providências, como também para que se possa estabelecer a partir daí um parâmetro para proposição de uma política salarial definitiva visando atender aos servidores públicos do Município de Barra do Garças.



Aprovado por Unanimidade
 Na Sessão de 05/01/93
[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 05 DE janeiro DE 1.993.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 004 Livro 06 Folha 05, 01/93
 Horas 17.05
[Signature]
 Funcionário

"Dispõe sobre reajuste de remuneração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - A Tabela prevista no Anexo 2 - Grupo Chefia - Funções de Confiança, parte integrante de Lei Complementar nº 04, de 25 de maio de 1992 e que trata da remuneração mensal do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS e Grupo de Direção e Assistência Imediata - DAI, passa a ter os seguintes valores, a partir de 01, de janeiro de 1993:

I - GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS.

A - DAS-4 (Secretarios do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral, Assessor de Comunicação Social e Assessor de Planejamento) - Vencimento mensal - Cr\$ 7.500.000,00.

B - DAS-3 - (Sub-Procurador, Coordenadores de Secretaria) - Vencimento mensal - Cr\$ 6.000.000,00.

C - DAS-2 - (procuradores e Sub-Prefeitos) Vencimento mensal - Cr\$ 4.500.000,00.

D - DAS-1 - (Diretor de Divisão) - Vencimento mensal - Cr\$ 3.000.000,00.

II - GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA - DAI.

A - DAI-1 (Chefia Seção), gratificação mensal Cr\$ 2.400.000,00.

B - DAI-2 (Chefia de Setor), gratificação men-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02

sal - Cr\$ 1.500.000,00.

Parágrafo Único - Os recursos destinados a cobrir a despesa prevista neste artigo, são os mesmos estabelecidos no Orçamento Anual do Município, do corrente exercício, para os respectivos órgãos de Governo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 05 de janeiro de 1.993.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

...

Com esta disposição aguardo o pronunciamento
de Vossa Excelência a respeito.

Atenciosamente.

Barra do Garças, 05 de *Janeiro* de 1993.

WMA
WILMAR PERES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL.

5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Resolução nº 002/93</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Airton Almeida Nogueira			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Clodoaldo Alves da Silva			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
^{DIARC} Joana Dar'e Rocha			
Lázaro Sipriano de Carvalho	<i>Resolvente</i>		
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Miguel Moreira da Silva			
Paulo Reis de Freitas			
Valdon Varjão			
Zózimo Wellington Ferreira			

Obs: - *Parer Civil e laudatário da Comissão de Constituição, Justiça e Processos*

Aprovado por Unanimidade
 Na Sessão de 05/01/93
a [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA: Mensagem nº 002/93			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Airton Almeida Nogueira			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Clodoaldo Alves da Silva			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Joana ^{DIARC} Dar'c Rocha			
Lázaro Sipriano de Carvalho	Presidente		
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Miguel Moreira da Silva			
Paulo Reis de Freitas			
Valdon Varjão			
Zózimo Wellington Ferreira			

Obs: - Por meio do Decreto do Lourival Moreira da Mata da Comissão de Economia e Finanças

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 05/01/93
Luiz Carlos

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Resolução nº 002/93*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Airton Almeida Nogueira			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Clodoaldo Alves da Silva			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Joana ^{DIARC} Dar'c Rocha			
Lázaro Sipriano de Carvalho	<i>Presidente</i>		
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Miguel Moreira da Silva			
Paulo Reis de Freitas			
Valdon Varjão			
Zózimo Wellington Ferreira			

Obs: - *Leitura*

Aprovado por **Unanimidade**
 Em Sessão de *05/07/93*
a. Varjão